12-03-2019





### MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**INTERESSADO:** Carlos Manuel Sousa Pescada

LOCAL: Estrada da Nazaré, nº 7 Fanhais — Nazaré

ASSUNTO: "Junção de Elementos"

**PROCESSO Nº: 356/18** 

**REQUERIMENTO Nº: 197/19** 

#### Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../......

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião.

21-02-2019

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

### INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de construção de moradia —

especialidades de engenharia, junção de elementos

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 28 de Agosto de 2018/Requerimento n.º 1480/18, foi deliberado em Reunião de Camara de 11.09.2018 o deferimento do projeto de arquitetura.



# MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- 2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu a junção dos seguintes elementos:
  - a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas
  - b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
  - c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
  - d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
  - e)- Projeto térmico com pré-certificação energética
  - f)- Projeto do comportamento acústico
  - g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3º edição
  - h)- Ficha eletrotécnica
  - i)- Projeto de gás
  - j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
  - k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
  - I)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- 3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 81/OPU/2018 de 06.12.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.
- 4. Tendo em conta que o processo não se encontrava devidamente instruído, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:
  - a)- Termo de responsabilidade do autor do projeto de drenagem de esgotos pluviais;
  - b)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada
  - c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
  - d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
  - e)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- 5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.
- 6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:



### MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

### a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

## Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 12 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- 7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:
  - a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
  - b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
  - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
  - d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP Classe 01 ou superior;
  - e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
  - f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
  - h)- Plano de segurança e saúde;
  - i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
  - j)- Certidão permanente da empresa;

21-02-2019

Nuno Ferreira